



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PROCESSO nº 011/2022**  
**PROCEDIMENTO nº 003/2022**  
**DISPENSA nº 003/2022**  
**CONTRATO nº 011/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio-PI, situada à Pç. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada por seu Secretário de Governo, Administração e Finanças, **José Ribamar de Araújo Neto**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº **21.850.903/0001-31**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64.000-590, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**DAS CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município de São Miguel do Tapuio – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 011/2022, Procedimento nº 003/2022, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestação de serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços do objeto deste contrato;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de serviços de produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 16.265,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais), que será pago mediante a prestação de serviços além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove a prestação de serviços.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio – PI, em 04 de fevereiro de 2022.

---

**José Ribamar de Araújo Neto**  
**Secretário de Governo, Administração e Finanças**

---

**EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI**  
**CNPJ: 21.850.903/0001-31.**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 011/2022, Procedimento nº 003/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, em 04 de fevereiro de 2022.

José Ribamar de Araújo Neto  
Secretário de Governo, Administração e Finanças



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

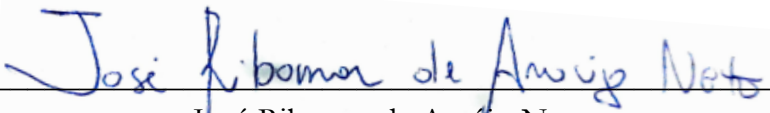
## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 011/2022

**DISPENSA Nº:** 003/2022

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 011/2022, na modalidade Dispensa nº 003/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município de São Miguel do Tapuio – PI, relativo ao convenio n 908008/2020 – CODEVASF, tendo com empresa contratada EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ: 21.850.903/0001-31, com o valor de RS 16.265,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 04 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Ribamar de Araújo Neto  
Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:089B77CE62F4DC52

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 18/2022. **PROC. ADM. Nº** 012/2022.**DISPENSA:** 002/2022.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres.**CONTRATADO:** AEROVIP VIAGENS E TURISMO**CNPJ/MF:** 07.079.129/0001-86**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI.**VIGÊNCIA:** 03 meses**VALOR:** R\$ 13.260,70 (treze mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, ISS (SEC. GOVERNO) - 500**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2022.

Leôncio Leite de Sousa  
 Prefeito Municipal

Id:01AB1C748F42DC4F

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos do processo. Autorizo a Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e terrestres, observando obrigatoriamente o preço constante na proposta de preços vencedora, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor previsto no segundo parágrafo da solicitação contida no processo administrativo nº 012/2022.

Autorizo os serviços.

Publique-se, no local de costume, a manifestação da Comissão de Licitação e minuta do contrato respectivo.

Pedro Laurentino, 08 de fevereiro de 2022.

Leôncio Leite de Sousa  
 Prefeito Municipal

Id:07383256056ADC02



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 011/2022**PROCESSO Nº:** 011/2022**DISPENSA Nº:** 003/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.**CONTRATADO:** EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ: 21.850.903/0001-31.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, RELATIVO AO CONVENIO N 908008/2020 - CODEVASF.**VALOR:** R\$ 16.265,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**FONTE DE RECURSO:** FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II, LEI 14.133/21.**ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**VIGÊNCIA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

São Miguel do Tapuio – PI, em 04 de fevereiro de 2022.

*José Ribamar de Araújo Neto*  
 José Ribamar de Araújo Neto  
 Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:0471A7654A56DC04



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO Nº:** 011/2022**DISPENSA Nº:** 003/2022

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 011/2022, na modalidade Dispensa nº 003/2022, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas no município de São Miguel do Tapuio – PI, relativo ao convenio n 908008/2020 – CODEVASF, tendo com empresa contratada EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA EIRELI, CNPJ: 21.850.903/0001-31, com o valor de R\$ 16.265,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais).

São Miguel do Tapuio – PI, em 04 de fevereiro de 2022.

*José Ribamar de Araújo Neto*  
 José Ribamar de Araújo Neto  
 Secretário do Governo, Administração e Finanças

Id:05D4ECDDA7E0DC03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 011/2022, Procedimento nº 003/2022, modalidade Dispensa, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Tapuio – PI, em 04 de fevereiro de 2022.

*José Ribamar de Araújo Neto*

José Ribamar de Araújo Neto  
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Id:1518E909ACCEDF94



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ  
GABINETE DO PREFEITO  
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE



### DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais de prevenção e enfrentamento da COVID – 19, a serem adotadas do dia 07 de janeiro ao dia 13 de fevereiro de 2022, no âmbito do Município de Socorro do Piauí-PI, nos termos e condições específicas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí,** no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso I do art. 9º da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a autonomia dos Municípios para editar atos administrativos sobre temas de interesse local e suplementar a legislação estadual ou federal do que couber, inclusivos temas relacionados à saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento elevado de casos positivos pela nova variante da covid-19 no município nos últimos dias, conforme Boletim Epidemiológico divulgado recentemente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas sanitárias mais consistentes no enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação da nova variante do coronavírus.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica determinada a suspensão da promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja, público ou privado **no período de 07 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2022** em todo o território do município de Socorro do Piauí -PI, bem como a proibição de quaisquer sons mecânicos, seja, automotivo ou caixa amplificadora, no respectivo período.

**Art. 2º** Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

**I – Ficarão suspensas** no âmbito do Município de Socorro do Piauí-PI, as seguintes atividades:

a) As que envolvam aglomerações, eventos artísticos ou culturais, festivos, paredões, som automotivo, músicas ao vivo, DJ, em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso.

b) Jogos ou eventos esportivos (torneios, bolões, corrida de cavalo, vaquejada, qualquer tipo de competição), de qualquer natureza com ou sem público.

**II** - O funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias, lanchonetes e comércio em geral devem encerrar-se **até às 18h**.

**III**- Os bares, trailers e estabelecimento similares, bem como distribuidora de bebidas poderão funcionar somente **até às 22h de segunda a sexta-feira e no sábado e domingo até às 18h**, com som ambiente, ficando vedada a realização de festas.

**IV** - Os serviços de Delivery poderá funcionar **até às 24h**.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos devem cumprir integralmente os protocolos sanitários:

- a) Controle do número clientes dentro do estabelecimento;
- b) Uso obrigatório de máscaras;
- c) Distanciamento social mínimo;
- d) Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;
- e) Intensificar as ações de limpeza; e
- f) Cumprir com o horário de funcionamento.

**Art. 3º** As Igrejas poderão funcionar com **até 50%(cinquenta) por cento de sua capacidade**, desde que obedeçam aos cuidados de higiene, uso de máscara e distanciamento social.

**Art. 4º** Fica Vedado:

a) Circulação de pessoas em espaços ou vias públicas no horário compreendido entre **24:00h e às 05:00h do dia 07 (Segunda-feira) de fevereiro ao dia 13(domingo) de fevereiro de 2022**, ressaltadas as situações de extrema necessidade, o não cumprimento fica sujeito as penas da lei (crime de saúde pública).

**Art. 5º** Fica estabelecido que toda estrutura de Vigilância em Saúde do Município, terá poderes de fiscalização e de autuação aos infratores das Medidas Sanitárias Excepcionais previstas neste decreto, inclusive de convocar reforço junto a Polícia Militar do Estado do Piauí, determinando maior rigor na fiscalização e autuação dos infratores.

**Art. 6º** O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a interdição do estabelecimento e a cassação do Alvará de Funcionamento, aplicação de multa no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, além de caracterizar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ,  
Estado do Piauí, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2022.

*José Coelho Filho*  
JOSÉ COELHO FILHO  
Prefeito Municipal